LEI Nº. 4.659, DE 08 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratações temporárias de 01 (um) Psicologo, 01 (um) Nutricionistas e 01 (um) Fonoaudiólogo, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado às contratações temporárias de 01 (um) Psicologo, 01 (um) Nutricionistas e 01 (um) Fonoaudiólogo, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que os profissionais supracitados atuarão nos serviços do Programa Bem Cuidar RS.

Parágrafo único – A carga horária a ser desempenhada pelos contratados será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o Padrão remuneratório nº 12, classe nº A, previsto na Lei Municipal 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 – Regime Jurídico.

Parágrafo único - Os critérios utilizados para contratações serão na ordem de classificação do concurso público edital nº 01/2020, homologado pelo edital nº 11/2021, que está em plena vigência;

Art. 3º - As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado o Projeto Atividade nº 2.270, Elemento de despesa nº 3.190.04.00.00.00 e Recurso nº 1500/40asps.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2024.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
mural da Prefeitura
08 / 05 / 2024

Willian Brasil Silva
Secretário-Geral Matrícula nº 479059-6